



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

## LEI Nº 1024 – De 10/11/2006.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Astolfo Dutra para o exercício financeiro de 2007.**

### 01. Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), para o exercício financeiro de 2007, sendo R\$ 6.720.710,52 (seis milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e dez reais, cinquenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.979.289,48 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais, quarenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 2º** - A receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	289.077,00
1.2. Receita de Contribuições	313.091,00
1.3. Receita Patrimonial	13.948,00
1.6. Receita de Serviços	87.906,00
1.7. Transferências Correntes	8.905.447,00
1.9. Outras Receitas Correntes	65.943,00
<b>Soma</b>	<b>9.675.412,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.1. Alienação de Bens	5.000,00
2.2. Transferências de Capital	1000.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.005.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-980.412,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>9.700.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

24. Comunicações	11.300,00
25. Transporte	358.670,00
<b>a. Classificação Institucional</b>	<b>42.900,00</b>
26. Emprego Especial	239.000,00
<b>01. Câmara Municipal</b>	<b>440.000,00</b>
01.01.00 Câmara Municipal	440.000,00
<b>Soma</b>	<b>440.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	<b>9.260.000,00</b>
02.01.00 Gabinete e Secretaria do Prefeito	298.183,08
02.02.00 Secretaria de Administração	888.677,64
02.03.00 Secretaria de Finanças	405.625,00
02.04.00 Secretaria de Educação e Cultura	2.408.182,80
02.05.00 Secretaria de Obras e Urbanismo	2.491.389,00
02.06.00 Secretaria de Saúde	2.500.303,48
02.07.00 Secretaria de Assistência Social	116.990,00
02.08.00 Secretaria de Agricultura	150.649,00
<b>Soma</b>	<b>9.260.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>9.700.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a:

## b. Classificação Funcional

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de maio de 1964;

II - Abrir crédito, nos termos do art. 185, § 1º, da Constituição Federal, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000;

III - Abrir crédito, nos termos do art. 185, § 1º, da Constituição Federal, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000;

IV - Abrir crédito, nos termos do art. 185, § 1º, da Constituição Federal, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000;

V - Abrir crédito, nos termos do art. 185, § 1º, da Constituição Federal, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000;

VI - Abrir crédito, nos termos do art. 185, § 1º, da Constituição Federal, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000, para a abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000;

Art. 5º - O presente Plano de Trabalho em vigor em 1º de janeiro de 2007.

01. Legislativa	440.000,00
04. Administração	1.012.289,72
08. Assistência Social	146.990,00
09. Previdência Social	331.996,00
10. Saúde	2.500.303,48
12. Educação	2.273.221,80
13. Cultura	89.361,00
15. Urbanismo	1.885.361,00
17. Saneamento	190.058,00
20. Agricultura	150.649,00
22. Indústria	25.200,00
23. Comércio e Serviços	3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – CNPJ 17.702.507/0001-90

(32) 3451-1498 - CEP 36.780-000 - Minas Gerais

24. Comunicações	11.300,00
26. Transporte	358.670,00
27. Desporto e Lazer	42.600,00
28. Encargos Especiais	239.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>9.700.000,00</b>

### c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	5.169.939,36
3.3. Outras Despesas Correntes	3.536.160,64
<b>Soma</b>	<b>8.706.100,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	754.900,00
4.6. Amortização da Dívida	239.000,00
<b>Soma</b>	<b>993.900,00</b>
<b>Total da Despesa Estimada</b>	<b>9.700.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a:

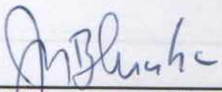
I - Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2006.

  
**José Natalino Benini da Cunha**  
Prefeito Municipal